



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 497/2011

Altera a lei nº 223/2003 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O §1º do artigo 23 da Lei nº 223/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - (...)

§ 1º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato."

Art. 2º - O artigo 21 da Lei 223/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação referida no artigo 20 supra.

Parágrafo único. A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 12 de setembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

- 01 -